

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 38/2011**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **1.075/2011-90 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)**;

CONSIDERANDO o que estabelecem os Artigos 5º e 10 do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Regulamentar as atividades do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Currículos, Cotidianos e Culturas (NUPEC3), vinculado ao Centro de Educação (CE) desta Universidade, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Todos os contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam este Núcleo deverão ser previamente apreciados e aprovados pelo Conselho Universitário desta Universidade.

*Parágrafo único.* Na hipótese de captação de recursos financeiros, os mesmos deverão estar devidamente orçamentados e ser depositados na conta única da Universidade Federal do Espírito Santo.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2011.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
NA PRESIDÊNCIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 38/2011 - CEPE**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM  
CURRÍCULOS, COTIDIANOS E CULTURAS (NUPEC3)**

**TÍTULO I  
Da Instituição e Finalidades**

**Art. 1º** O Núcleo de Pesquisa e Extensão em Currículos, Cotidianos e Culturas (NUPEC3) é um órgão do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e reger-se-á pela legislação pertinente e pelo disposto neste Regimento.

**Art. 2º** Compete ao NUPEC3:

- I. promover, orientar, realizar e publicar estudos e pesquisas que possam contribuir para uma melhor compreensão das questões relacionadas a currículos;
- II. manter acervo da produção científica e didática a respeito de currículos;
- III. oferecer à comunidade acadêmica e científica e aos que atuam no sistema de ensino informações sobre a produção a respeito de currículos;
- IV. promover seminários, conferências e outras atividades que divulguem e discutam os resultados de pesquisas e experiências na área de currículos;
- V. promover, em colaboração com os órgãos competentes, cursos para profissionais que atuam na área de currículos;
- VI. prestar assessoria a grupos de estudo e pesquisa sobre currículos das escolas de educação básica e superior de ensino;
- VII. promover intercâmbio com outras instituições similares, brasileiras e estrangeiras;
- VIII. contribuir para a formação de alunos da graduação e pós-graduação por meio de sua inserção em projetos desenvolvidos pelo Centro de Educação.

**TÍTULO II  
Da Organização Institucional, Da Constituição Das Atribuições e  
Do Funcionamento**

**Art. 3º** O NUPEC3 é composto por:

- I. colegiado;
- II. coordenador;
- III. vice-coordenador;
- IV. secretaria administrativa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 4º** Poderão participar do NUPEC3:

I. professores que estejam realizando estudos ou pesquisas na área, funcionários técnicos com formação especializada na área, alunos de graduação e pós-graduação da UFES e profissionais que atuem nos sistemas municipais de ensino;

II. professores e/ou pesquisadores de outras instituições que estejam realizando estudos, pesquisas e atividades relacionadas a currículos.

*Parágrafo único.* Caberá ao Colegiado do NUPEC3 aprovar a participação prevista neste artigo.

**CAPÍTULO I  
Do Colegiado**

**Art. 5º** O Colegiado é a instância máxima deliberativa do NUPEC3 e será constituído:

- I. pelo coordenador, na qualidade de Presidente do Colegiado;
- II. pelo vice-coordenador;
- III. por todos professores pesquisadores do Centro de Educação que integrem o NUPEC3;
- IV. por 01 (um) integrante do corpo técnico-administrativo em exercício no NUPEC3;
- V. por 01(um) representante discente.

*Parágrafo único.* O coordenador e o vice-coordenador deverão pertencer ao quadro docente do Centro de Educação.

**Art. 6º** Os membros do Colegiado do NUPEC3 terão mandato de 02 (dois) anos, permitido o exercício de mandatos consecutivos.

**Art. 7º** O Colegiado reunir-se-á mediante convocação, encaminhada pelo coordenador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

*Parágrafo único.* O Colegiado reunir-se-á ao menos 2 (duas) vezes por semestre.

**Art. 8º** O Colegiado funcionará com a presença da maioria simples de seus membros.

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 9º** O Colegiado decidirá pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Coordenador, nos casos de empate, além do voto comum, o voto de qualidade.

**Art. 10** Compete ao Colegiado:

- I. deliberar a respeito das políticas, diretrizes e metas do NUPEC3;
- II. aprovar, com base em parecer consubstanciado, planos de atividades, de captação e aplicação de recursos e projetos a serem desenvolvidos;
- III. aprovar e apresentar, anualmente, ao Conselho Departamental do Centro de Educação, relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas quanto à aplicação de recursos financeiros;
- IV. manifestar-se previamente sobre acordos e convênios que envolvam o NUPEC3 como parte interessada;
- V. instituir comissões, especificando-lhes a competência e designando seus respectivos presidentes ou coordenadores, bem como indicar consultores “ad hoc” para avaliação de projetos;
- VI. julgar, em primeira instância, recursos a ele encaminhados;
- VII. eleger, dentre os participantes do NUPEC3, o coordenador e o vice-coordenador;
- VIII. deliberar sobre a participação de profissionais no NUPEC3;
- IX. tomar outras medidas ao seu alcance, de comum acordo com a direção do Centro de Educação, para a implementação dos objetivos do NUPEC3;
- X. propor alterações do disposto neste regimento ao Conselho Departamental do Centro de Educação.

*Parágrafo único.* O funcionamento do Colegiado do NUPEC3 seguirá as normas de funcionamento dos órgãos colegiados da UFES.

### **CAPÍTULO II Do Coordenador**

**Art. 11** O coordenador do NUPEC3 será designado pelo Conselho Departamental do Centro de Educação, a partir de indicação feita pelo seu colegiado.

*Parágrafo único.* O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, permitido o exercício de mandatos consecutivos.

**Art. 12** São atribuições do coordenador:

- I. atuar como principal autoridade executiva do NUPEC3, coordenando e supervisionando as atividades do órgão e dirigindo os serviços administrativos;

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- II. presidir as reuniões do Colegiado;
- III. exercer o voto de qualidade, além do ordinário, quando da decisão de matérias no Colegiado;
- IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado;
- V. executar outras atividades compatíveis com as funções que lhe forem atribuídas;
- VI. representar o NUPEC3 junto aos órgãos da UFES, ao Centro de Educação e a outras instituições;
- VII. apresentar o relatório anual de atividades ao Colegiado.

### **CAPÍTULO III Do Vice-coordenador**

**Art. 13** O vice-coordenador do NUPEC3 será designado pelo Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, permitido o exercício de mandatos consecutivos.

**Art. 14** São atribuições do vice-coordenador:

- I. assessorar o coordenador no desempenho de suas funções, substituindo-o em suas ausências e impedimentos temporários, inclusive na presidência do Colegiado;
- II. desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

### **CAPÍTULO IV Da Secretaria Administrativa**

**Art. 15** O NUPEC3 contará com uma Secretaria Administrativa, que terá as seguintes atribuições:

- I. promover condições para o bom desempenho do expediente administrativo do referido Núcleo, incluindo documentação, protocolo, expedição, arquivo e comunicação;
- II. apoiar administrativamente a Coordenação na aquisição de bens e serviços, no gerenciamento de convênios, recursos financeiros, prestação de contas e controle de pessoal, bem como promover o cumprimento de normas e procedimentos relativos à segurança de bens patrimoniais;
- III. secretariar a Coordenação nas atividades diárias;
- IV. secretariar as reuniões do Colegiado.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**TÍTULO III  
Das Disposições Finais**

**Art. 16** A participação de pessoal nas atividades do NUPEC3 estará condicionada à prévia aprovação dos órgãos em que o profissional estiver lotado.

**Art. 17** Os projetos e atividades do NUPEC3 devem prever, sempre que possível, a participação de discentes.

**Art. 18** A infra estrutura do NUPEC3 será compartilhada por todos os projetos nele executados, nos termos estabelecidos pelo Colegiado do NUPEC3.

**Art. 19** Os professores das diferentes Unidades e os professores e/ou pesquisadores convidados ou visitantes, em atividade no NUPEC3, obedecerão às normas regimentais deste.

**Art. 20** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado do NUPEC3.

**Art. 21** Qualquer proposta de alteração deste regimento só poderá ser encaminhada ao Conselho Departamental do Centro de Educação por meio do Colegiado do NUPEC3, após aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do referido Colegiado.